

TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA

PROVIDÊNCIAS RELATIVAS AO PAGAMENTO

APRESENTAÇÃO

Este folder foi elaborado com o objetivo de orientar os companheiros no momento de sua transferência para a reserva remunerada, com relação a direitos e providências necessárias.

Mais informações poderão ser obtidas no site: <http://dcip.dgp.eb.mil.br>

DÚVIDAS MAIS COMUNS

1. Quais os meus direitos remuneratórios por ocasião de minha passagem para a reserva?

- Os proventos na inatividade são constituídos das seguintes parcelas: soldo, adicional militar, adicional de habilitação, adicional de tempo de serviço, adicional de permanência e adicional de compensação orgânica (quotas homologadas);
- Além dos direitos supracitados, o militar na inatividade faz jus a: adicional-natalino, auxílio-invalidez, assistência pré-escolar, salário-família, auxílio-natalidade e auxílio-funeral, quando for o caso;
- Os valores destes direitos são os correspondentes ao posto/graduação do militar no momento de sua transferência para a reserva remunerada.

2. Tenho algum outro direito?

- O companheiro faz jus a receber 4 remunerações como Ajuda de Custo. Este valor é calculado com base no maior soldo do círculo hierárquico: o de General-de-Exército para os oficiais gerais, o de Coronel para os oficiais superiores, o de Capitão para os oficiais intermediários, o de Primeiro-Tenente para os oficiais subalternos e o de Subtenente para as praças;
- Também faz jus a uma remuneração, referente ao período integral de férias não gozadas, relativas ao ano anterior e, na proporção de um doze avos por mês de efetivo serviço, referente ao ano vigente;
- O adicional de férias, valor correspondente a um terço da remuneração de férias, será pago relativo ao período integral de férias não gozadas no ano anterior e, ao incompleto, na proporção de um doze avos por mês de efetivo serviço no ano vigente.

3. Tenho que tomar alguma providência para receber esses valores?

- Com a publicação em Diário Oficial da União da transferência para a reserva até o dia 15 do mês, a DCIP inclui, naquele mês, a Ajuda de Custo;
- Os saques normais de contracheque ocorrerão automaticamente, a partir do cadastramento do companheiro no Sistema de Pagamento pela DCIP;
- A indenização das férias não gozadas do ano anterior, bem como o seu adicional, serão sacados pela última UG em que o militar servia para serem pagos já no contracheque da reserva;
- Os valores das indenizações de férias e do adicional de férias referentes ao ano da passagem para a reserva serão sacados, automaticamente, no 1º contracheque da inatividade. A exceção a essa regra se dará quando o militar passar para a reserva no mês de dezembro, situação em que as férias e o adicional deverão ser sacados pela última UG em que o militar servia.

4. Quais os direitos que assegurei quando optei pelo pagamento da contribuição de 1,5% a título de pensão militar?

- A reestruturação da remuneração dos militares das FFAA ocorrida em Dez 2000, extinguiu benefícios previstos pela legislação anterior. Como regra de transição, foi assegurado aos militares que já contribuía para a pensão militar o direito à manutenção de alguns benefícios, mediante contribuição mensal de 1,5%;
- Os militares que não se interessaram em manter estes benefícios assinaram um Termo de Renúncia;
- Aos que optaram pela contribuição mensal, estão assegurados os seguintes benefícios, prescritos na Lei N° 3.765/60:
 - a. Benefício da pensão (Art 7º)
 - 1) a filha em qualquer condição;
 - 2) as irmãs germanas e consanguíneas, solteiras, viúvas ou desquitadas; e
 - 3) os netos, órfãos de pai e mãe, nas condições estipuladas para os filhos.
 - b. Acúmulo de duas pensões militares (Art 29)

5. Que outras informações preciso saber?

- No processo de passagem para a inatividade, o companheiro deverá informar:
 - a. qual o Órgão Pagador (SIP, CSM ou OM) deseja ficar vinculado para fins de apresentação anual e pagamento;
 - b. o endereço residencial; e
 - c. o domicílio bancário
- O contracheque do militar da reserva é enviado para o OP de vinculação. No caso de o militar desejar recebê-lo em seu endereço residencial, deverá solicitar ao OP. Para este serviço, será cobrada a taxa de postagem.
- Toda vez que o companheiro na inatividade trocar de domicílio, principalmente de cidade, deverá informar ao OP de vinculação.
- A falta de apresentação anual no OP de vinculação provoca o bloqueio do pagamento do inativo ou do pensionista.
- Para a sua segurança e a de seus beneficiários, mantenha sempre atualizada sua “Pasta de Habilitação à Pensão Militar” junto ao OP.
- Os militares que integravam a Força até 1988 contribuía com o PASEP. Naquela data, o saldo existente deste programa foi retido no Banco do Brasil. No momento da transferência para a reserva remunerada, o militar, de posse de cópia do DOU que publicou o fato, poderá sacar o saldo existente, junto a qualquer agência do Banco do Brasil.